

TERMO ADITIVO Nº 40, DE 13 DE MARÇO DE 2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022, para execução de **serviço de transporte escolar, linha: Campos - Esquina Socorro – EMEF Santa Cruz**. As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, e inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo seu **PREFEITA MUNICIPAL, EM EXECÍCIO – PAULO CEZAR MARANGON**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 452.693.600-63, residente e domiciliada à Rua da Pe. Pompeo, n. 594, nesta cidade, e **JOEL LANDVOIGT DE CAMPOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na localidade de Rincão dos Valos, interior de Fortaleza dos Valos-RS, inscrita no CNPJ. nº 11.991.542/0001-90, neste ato representada pelo seu **PROPRIETÁRIO – JOEL DE CAMPOS LANDVOIGT**, residente e domiciliada no endereço da empresa, portador do CPF n.º 435.167.000-25, devidamente representados no referido instrumento de contrato, nos termos do art. 65, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, convencionam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, conforme solicitado e devidamente justificado pela Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto, o acréscimo de quantitativo de objeto do Contrato n.º 14/2022, a fim de adequar a quilometragem a ser percorrida pelo veículo que realiza o transporte escolar, devido à alteração do percurso.

1.1.2. A quilometragem prevista no contrato em vigor é de **58,40 km/dia**, para um total de **200** dias letivos. Com este aditamento, a quilometragem diária passa a ser de **64,10 km**, perfazendo um acréscimo de **5,70 km/dia**, correspondente a um acréscimo à ordem de **9,76%**. Logo, a quantidade de quilômetros acrescidos por este ajuste é de **855**, correspondente à quantidade de quilômetros acrescidos por dia, multiplicado pela quantidade de dias letivos previstos até o encerramento do ano letivo, que é de **150**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo acréscimo de quantitativo previsto na Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada, o valor de **R\$ 5.377,95** (cinco mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), correspondente ao total de quilômetros acrescidos (855) multiplicado pelo valor unitário do km/rodado, previsto no contrato, de **R\$ 6,29**.

2.2. Para melhor entendimento dispomos os quantitativos e valor na planilha a seguir:

Item	Unid.	Descrição da Linha/itinerário	Turno	Tipo de veículo, ano, lotação	Nº de dias previstos	Nº de alunos	Km diária	Km diária acrescida	Km total acrescida	Vir. km R\$	Valor total R\$
01	km	Linha Rincão dos Valos: Viagem de ida e volta, com o seguinte itinerário: Linha Campos, Esquina Socorro, EMEF Santa Cruz.	Manhã	Micro-ônibus, ano 2000 ou mais novo, com lotação de 20 assentos.	150	Aprox.17	64,10	5,70	855	6,29000	5.377,95
Total das Propostas Vencedoras											5.377,95



2.3. O pagamento será realizado conforme previsão contida na Cláusula Segunda do instrumento em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Permanecem inalteradas e ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor, para todos os fins e efeitos.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 13 de maio de 2022.

Município de Fortaleza dos Valos-RS
Prefeita Municipal, em exercício
Paulo Cezar Marangon
Contratante

Joel Landvoigt de Campos – ME
Proprietário - Joel Landvoigt de Campos
Contratada